



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, de 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas, nos dias 04 e 06 de março de 2019, em virtude do Carnaval 2019.

O Prefeito do Município de Sumé, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2019, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e Congêneres).

I - Dia 04.03.2019 (segunda-feira) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - Dia 05.03.2019 (terça feira) – feriado nacional;

III – Dia 06.03.2019 (quarta-feira de cinzas) – Fechamento das Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Permanece aberto na segunda-feira, dia 04 de março, o Mercado Público Oscar Severo de Macedo, com a consequente realização da feira livre.

Art. 2º - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 01



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

GABINETE DO PREFEITO

de março de 2019 e liberados no dia 07.03.2019, obedecendo o horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Senhor Prefeito, excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

Art. 3º - Determinar ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

Art. 4º - Determinar ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço nos dias que compreendem este decreto;

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 25 de fevereiro de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município